

LEI COMPLEMENTAR Nº 252 de 03 de junho de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a fazer a doação de área pertencente ao Patrimônio do Município de Motuca ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, para construção de unidades habitacionais, do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOTUCA, Estado de São Paulo, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Motuca, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 02 de junho de 2025, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a fazer doação de área pertencente ao Patrimônio do Município de Motuca ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, para construção de unidades habitacionais, do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

Art. 2º É objeto da presente doação a área destacada da matrícula nº 74.769, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, contendo a seguinte descrição planialtimétrica e demais detalhamentos constantes do Anexo I desta Lei Complementar:

A área a ser destacada inicia-se no vértice AAQ-P-3933 mais 1,92 metros sentido ao vértice AAQ-P-3934 e segue até ao vértice AAQ-P-3935 mais 59,41 metros sentido ao vértice AAQ-P-3936; deste vértice segue para o vértice AAQ-P-3937 mais 58,05 metros sentido AAQ-P-3940; do vértice AAQ-P-3937 mais 58,05 metros segue para o AAQ-P-3936 mais 29,11 metros; deste vértice fecha a área novamente no vértice AAQ-P-3933 mais 1,92 metros, totalizando aproximadamente 15.751,91m², conforme levantamento planialtimétrico e cadastral aprovado no GRAPROHAB, certificado nº 171/22.

Art. 3º Para viabilizar a doação referida no artigo 1º, a área constante do artigo 2º desta lei complementar, fica desafetada de sua finalidade original, passando à categoria de bem dominial, com alteração da destinação, para a implantação de unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

Art. 4º A donatária deverá utilizar o imóvel doado exclusivamente para a construção de unidades residenciais destinadas à população de baixa renda, sob pena de revogação da doação.

Art. 5º A doação será revogada caso a donatária deixe de dar início à execução das obras de engenharia civil no imóvel doado no prazo de 2 (dois) anos a contar da doação.

Parágrafo único. Será ainda revogada a doação nas seguintes hipóteses:

I - caso o imóvel descrito no artigo 2º desta Lei não seja utilizado exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV;

II - passe a integrar o ativo da CEF;

III - passe a responder direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF;

IV - passe a compor a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

V - caso seja dado em garantia de débito de operação da CEF;

VI – caso seja constituído quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, sendo suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio dos Autonomistas,

Motuca/SP, 03 de junho de 2025.

FABIO DE MENEZES CHAVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER DESTACADA DA MATRÍCULA :

IMÓVEL: Uma gleba de terras, designada por Gleba 11-A, destacada da Fazenda Santa Cecilia, com área superficial de 16,6757 hectares, ou 6,891 alqueires, descrito no Livro nº 2 Registro Geral do Cartório 2º Oficial de Registro de Imóveis – Comarca de Araraquara – Estado de São Paulo – Matrícula 24.769 – Folha 01 e 02 . Para a execução deste empreendimento destaca-se uma área de aproximadamente 15.751,91 m² dessa área da Matrícula 24.769:

A área a ser destacada inicia-se no vértice AAQ-P-3933 mais 1,92 metros sentido ao vértice AAQ-P-3934 e segue até ao vértice AAQ-P-3935 mais 59,41 metros sentido ao vértice AAQ-P-3936 deste vértice segue para o vértice AAQ-P-3937 mais 58,05 metros sentido AAQ-P-3940, do vértice AAQ-P-3937 mais 58,05 metros segue para o AAQ-P-3936 mais 29,11 metros, deste vértice fecha a área novamente no vértice AAQ-P-3933 mais 1,92 metros. Com uma área aproximada de 15.751,91 m². Descriptivo do projeto Levantamento Planimétrico e Cadastral aprovado no Graprohab certificado 171/22.



